



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 138, de 27 de setembro de 1999
(Lei n° 6, de 27 de setembro de 1999)

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 1999.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto crédito especial ao Orçamento Geral do Município de São João do Manteninha - MG, para o Exercício de 1999, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir:

02.04.	Sec. Mun.de Educação Cultura e Esportes
02.04.08	Educação e Cultura
02.04.08.42	Ensino Fundamental
02.04.08.42.188	Ensino Regular
02.04.08.42.188.2.17	Aquisição de Imóveis par o FUNDEF
4000.00	Despesa de Capital
4200.00	Investimentos
4210.00	Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito especial ora criado destina-se à Aquisição de imóveis para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - instituído pela Lei Federal n° 9424 de dezembro de 1996.

Art. 2° Constituem recursos para abertura do presente crédito especial, a anulação, parcial ou total das dotações disponíveis do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 1999.

São João do Manteninha, 27 de setembro de 1999; 7° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito